

Ofício nº. 318/2021 – GAB/SEMUSB

Barcarena, 13 de agosto de 2021.

Ao Senhor

Sabmael da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Administração e Tesouro – Barcarena/PA

Assunto: Autorização para adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços nº 014/2021.

Senhor Secretário,

Em face a solicitação, através do ofício nº. 745/2021 - SEMAT, de 11 de agosto de 2021, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2021**, Empresa R DA SILVA NASCIMENTO AÇOUGUE EIRELI, advinda do Pregão Eletrônico nº 9-027/2021 para Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a **eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**, que tem como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

Conforme o Termo de Referência, Anexo I do referido edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena **AUTORIZA** a devida adesão fundamentada no Art. 21, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013 que preleciona:

“Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Barcarena poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação



ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes”.

Diante do exposto, fica **AUTORIZADA** a adesão conforme rege o Decreto Municipal nº. 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013, se observada as condições do § 3º, Art. 22 do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 014/2021 - GPMB

Ofício nº. 319/2021 – GAB/SEMUSB

Barcarena, 13 de agosto de 2021.

Ao Senhor

Sabmael da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Administração e Tesouro – Barcarena/PA

Assunto: Autorização para adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços nº 016/2021.

Senhor Secretário,

Em face a solicitação, através do ofício nº. 746/2021 - SEMAT, de 11 de agosto de 2021, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2021**, Empresa V O BEGOT, advinda do Pregão Eletrônico nº 9-027/2021 para Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a **eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**, que tem como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

Conforme o Termo de Referência, Anexo I do referido edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena **AUTORIZA** a devida adesão fundamentada no Art. 21, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013 que preleciona:



“Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Barcarena poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

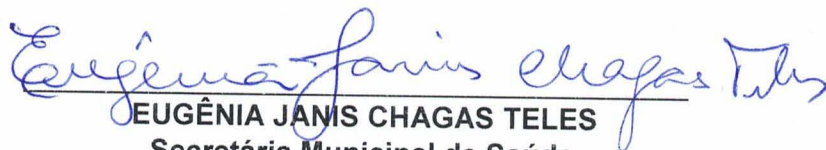
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação

ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes”.

Diante do exposto, fica **AUTORIZADA** a adesão conforme rege o Decreto Municipal nº. 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013, se observada as condições do § 3º, Art. 22 do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 014/2021 - GPMB